



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 853/2012/DRS/SRH/SEDS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº 050/2011 de 21 de dezembro de 2011 – Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e;

1. CONSIDERANDO:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba - SUASE, **Adriano Mendonça**, classificado na 1ª fase – Análise de Currículos na posição de nº 16ª, participou da 2ª fase – Avaliação Psicológica em 06/02/12, sendo considerado Inapto nesta fase, impetrou recurso administrativo contra a sua inaptidão;

1.2 em 02/03/12 a DRS publicou no site da SEDS a solução do recurso ratificando o resultado de inapto por meio do Despacho Administrativo nº 194;

1.3 a Diretoria de Recrutamento e Seleção foi notificada e intimada a dar cumprimento à decisão judicial determinando ao Estado de Minas que proceda a imediata reintegração do autor ao processo seletivo em questão, permitindo sua participação nas demais fases do certame, respeitadas as regras do edital;

2. RESOLVE:

2.1 cumprir a antecipação de tutela concedida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato no Despacho Administrativo nº 194/2012/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 02 de março de 2012;

2.2 encaminhar as informações cadastrais do Sr. **Adriano Mendonça** para a Assessoria de Inteligência da SUASE para que procedam a Investigação Social;

2.3 comunicar ao referido candidato que será convocado pela Escola de Formação do Sistema de Defesa Social – EFES, para cumprir a 2ª Etapa – Treinamento Introdutório, oportunamente.

Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2012.

Renata Ferreira Leles Dias
Superintendente De Recursos Humanos